

da Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 0574, de 01/04/2015 em favor de MARIA DO ROSARIO BORGES RODRIGUES, dependente do ex-segurado Raimundo da Silva Rodrigues, tendo em vista do falecimento da interessada.

ACÓRDÃO N.º 61018

(Processos nºs 2019/50271-4, 2019/50489-9, 2019/50611-4, 2019/50727-4 e 2019/50988-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2019/50271-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0502, de 02/03/2015, em favor de JOSÉ SOUSA DAS NEVES, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2019/50489-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1997, de 05/06/2018, em favor de MARIA JOSÉ GONÇALVES, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/50611-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2254, de 04/07/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO DO REGO BRITO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/50727-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2099, de 13/08/2014, em favor de PEDRO DE ALCANTARA LOPES, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Estado de Administração;

Processo nº 2019/50988-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2841, de 03/09/2018, em favor de JANUÁRIA RODRIGUES ALVES, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.019

(Processo n.º 53107-5/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

Deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – PATRICK DOS SANTOS BORGES, RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS, LUCAS TENORIO FRANCA, GESSC RODRIGUES PAIVA, ADRIANO DAIS BARATA, ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO, REINALDO CABRAL DOS SANTOS, DELIRCOM DOS SANTOS PAMPLONA, CARLOS MARCELO MARTINS e RONE ALBUQUERQUE FERREIRA;

Recomendar à Secretaria de Estado de Educação, que realize concurso público, com a brevidade possível, levando em conta as restrições de caráter sanitário pela ocorrência da pandemia.

ACÓRDÃO N.º 61.020

(Processo nº. 2019/52041-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº. 0724, de 25.04.2013, em favor de Arlene Maria Ramos Sarubby, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 61.021

(Processo n.º 2019/54497-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2718, de 03.09.2018, em favor de CELINEA DOS SANTOS MORAIS, dependente do ex-segurado Manuel de Nazaré Rodrigues Moraes.

ACÓRDÃO N.º 61.022

(Processos nºs 2019/51130-7, 2019/51464-4 e 2019/52636-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2019/51130-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2732, de 19/09/2018, em favor de TARCILA DO ROSARIO RAMOS FAVACHO, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51464-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2440, de 26/07/2018, em favor de FRANCISCA NELMA DA SILVA,

na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública;

Processo nº 2019/52636-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 696, de 28/02/2019, em favor de EDINETE SANTOS DE MATOS, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

ACÓRDÃO N.º 61.023

(Processos n.ºs 51321-1/2019, 51182-8/2019, 52130-0/2019, 52013-7/2019 e 51087-0/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 51321-1/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2657, de 05/09/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS SAVELARINHO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 51182-8/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1512, de 20/04/2018, em favor de RAIMUNDO CARLOS SIMÕES, na função de Escrevente Datilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 52130-0/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2260, de 26/08/2014, em favor de ANA MARIA DA ROCHA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 52013-7/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0338, de 04/02/2015, em favor de JORGE GUERREIRO CELESTINO, no cargo de investigador de polícia, classe "B", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo n.º 51087-0/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2642, de 27/09/2013, em favor de ELIENE FERNANDES DIAS, no cargo de Servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.024

(Processo nº. 2016/50389-0)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por superveniente perda de objeto, com o consequente arquivamento, o processo que trata do ato de reforma, consubstanciado na Portaria RE n.º 2054, de 29.07.2014, do Cabo PM WELLINGTON RODRIGUES FEITOSA, pertencente ao efetivo do 17.º BPM (Xinguara), em decorrência do falecimento do interessado.

ACÓRDÃO N.º 61.025

(Processo n.º 2010/52899-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do RITCE)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de CLEIDE FARIA DE SOUZA, RODRIGO DA SILVA FURTADO, ANA CLAUDIA DUARTE LOPES, FABIANA AZEVEDO DE MEDEIROS, NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, MULLER FABRICIO SOUZA DAMASCENO, MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA, RENATA SOLANGE DE OLIVEIRA, ALEXANDRE LOBATO DE AZEVEDO, ROBSON CRISTIANO DE MORAES RAMOS, ERIKA SUZANA DOS SANTOS NASCIMENTO, WALBER DE MELO RABELO, MONICA MARIA BARROS PORTAL, ADENILSON MARTINS NASCIMENTO, LUIZ CARLOS SANTANA SILVA, PRISCILA DA COSTA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA BRAGANÇA, AMANDA MESQUITA BRANDÃO, SIMONE MARIA MORAES CRUZ, JAQUELINE SILVA BARRÓS, HOSANA DOS SANTOS PEREIRA, VANDERLY DE JESUS MENDES, ALDENIZA VERAS RIBEIRO, CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO, ADRIANE OLIVEIRA DE LIMA, EDINAURA GONÇALVES DA SILVA, VALDEMILDA SILVA DOS SANTOS, HELENA LUCIA PEREIRA DE ABREU, DILSON JOSÉ GOMES PEREIRA FILHO, VERA LUCIA CERQUEIRA BARROS, MARIA JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES, VANDA DO SOCORRO PACHECO SOARES, MARINEIDE DUARTE DA SILVA, ADRIANY FERREIRA LIMA, KLIVIANE HONORIO PEREIRA, CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA, SILVANIR DO AMOR DIVINO DOS SANTOS, MARI-LIA CRISTINA CUNHA RODRIGUES, KEILLA SOUSA DE OLIVEIRA, ELAINE PEREIRA DE SOUZA, SABRINA VIEIRA DA SILVA, ERIKA DA CONCEIÇÃO, NAZARÉ DO SOCORRO VIANA E SILVA, CRIDIANE SANTOS PINTO, GRACILENE RIBEIRO SILVA, MARINEZ GOMES LIMA, CLAUDINEIA BLOEMER RODRIGUES, JANIELE SOUSA STELMACHTCHUK, SANDRA MARIA DA SILVA CARVALHO, MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DA SILVA, TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, MARIA JERCINEI GADELHA, MARLUCE DE SIQUEIRA SANTOS, VANIAS ARAUJO SOUZA, ANGELA CRISTINA GOMES DA SILVA, FRANCINALVA GOMES DA SILVA, MARIA SOUZA DA CUNHA, TEREZINHA DE OLIVEIRA ROCHA, AMOACY FERREIRA LIMA FILHO, ADGILDE BATTISTON, ROGERIO BRITO SOARES, MARINALDA DE ALMEIDA, MICHELE